



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 291, de 24 de junho de 1992.

Altera o art. 5º da Estrutura do Quadro - Capítulo 11 da Lei nº 193, de maio de 1991.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

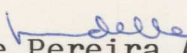
Art. 1º- Fica alterado, no capítulo 11 - da Estrutura do Quadro - do art. 5º da Lei nº 193, de maio de 1991, para inserir nele, o Quadro seguinte:

Nº de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Classe Padrão
01	Auxiliar de Enfermagem	E 17
02	Auxiliar de Enfermagem	D 16
03	Auxiliar de Enfermagem	C 15
04	Auxiliar de Enfermagem	B 14
06	Auxiliar de Enfermagem	A 13

Art. 2º- A Função de auxiliar de enfermagem, deixa de pertencer à Categoria Funcional de Auxiliar Executivo, continuando, no entanto com as mesmas atribuições analíticas da função.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de junho de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.